

EDITAL Nº. 79/2013

----- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante,-----

----- **Torna Público**, para efeitos do disposto no artº. 91º. da Lei nº. 169/99 de 18 de 18 de Setembro, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de vinte e sete de maio de dois mil e treze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO**.- Venda da "Escola do Campo da Feira" à Santa Casa da Misericórdia de Amarante.- (Registo nº. 5688/2013/05/22).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

----- "Os serviços hospitalares da Santa Casa da Misericórdia de Amarante foram transferidos em 1961 para o edifício do antigo quartel de artilharia, que adquiriu ao município, por permuta,

- O hospital passou para o Estado em 1976, tendo-lhe a Misericórdia de Amarante arrendado o edifício cujo contrato só foi celebrado em 1980.

Na sua reunião de 16.3.84 e na sequência da deliberação da Câmara de 20 de julho de 1983, a Assembleia Municipal decidiu, por unanimidade, ceder ao Hospital de Amarante os terrenos necessários "para ampliação das suas instalações".

- E que terrenos eram esses?

- Era a parcela de 1278m² onde foi construída a "Escola do Campo da Feira", com o respetivo edifício;

- Era a parcela de terreno defronte ao Edifício do Hospital com a área de 1.472m²

- Era uma pequena parcela de 807 m² para alargamento do espaço fronteiro à urgência.

- Nessa altura, a administração do Hospital de S. Gonçalo – Comissão Instaladora – presidida pelo Sr. Dr. António Aurélio Babo Magalhães, de boa memória, e a Câmara de Amarante estavam empenhados na ampliação das instalações do hospital que lhe permitisse a oferta aos utentes de mais serviços médicos, em consequência da sua elevação à categoria de "Hospital

Distrital”(Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Paulo Mendes, de 17 de fevereiro de 1983, publicado na II Série do D.R. de 2 de março).

- Da discussão na Assembleia Municipal ficou claro que esta cedência, em propriedade plena, só se faria ao Estado se se viesse a verificar a projetada requalificação do hospital e se o Estado viesse também a adquirir o edifício principal.

- Contudo, a cedência da propriedade nunca se verificou.

- O município cedeu, de facto ao hospital a utilização da “Escola da Campo da Feira” e custeou, no todo, ou em parte, as obras da sua adaptação às novas funções e, independentemente das decisões dos seus órgãos, permitiu a correção das estremas entre o terreno contíguo à urgência e o envolvente ao Bairro Cancela de Abreu.

- A parcela de terreno defronte ao hospital continuou no domínio público municipal e ficou integrada no arranjo urbanístico do Largo Sertório de Carvalho.

- O novo Hospital de S. Gonçalo, que é uma das duas unidades hospitalares do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa acaba de ser aberto ao público, pelo que o contrato de arrendamento atrás referido foi denunciado pelo seu Conselho de Administração para o final de dezembro de 2012.

- Na previsão de que o novo Hospital de S. Gonçalo entraria em funcionamento no primeiro trimestre de 2012, o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Amarante, por carta de 14 de outubro de 2011, solicitou-me que a Câmara lhe cedesse a “Escola do Campo da Feira” substituindo-se ao Estado, ou que lhe vendesse (anexa-se a carta).

- Para além de mandar avaliar este prédio, não dei, de imediato, sequência ao pedido da Santa Casa porque bem sabia que o novo hospital não entraria em funcionamento durante o referido trimestre.

- Agora que o contrato de arrendamento do Edifício do velho “Hospital de S. Gonçalo” foi denunciado e irá ser entregue à sua legítima proprietária, a Santa Casa Misericórdia de Amarante, no início de 2013, é tempo de a Câmara decidir sobre o aludido pedido do Sr. Provedor.



- Como todos sabemos as obras de remodelação da “Escola do Campo da Feira” consistiram na alteração do divisionamento interior e na sua união física ao edifício principal através de um passadiço ao nível do andar.

Se a Câmara cedesse a utilização da Escola a uma associação, possivelmente teria ainda de custear as obras de adaptação ao novo fim e, seguramente, custear a demolição do passadiço que a une ao edifício do antigo hospital.

- Ceder a sua utilização à Santa Casa da Misericórdia também não fará muito sentido, uma vez que ela ainda não definiu o fim de interesse público a dar ao edifício do hospital desativado.

- Estando ela fisicamente ligada ao Edifício do antigo hospital, deve, no meu entender, o município vendê-la à Santa Casa da Misericórdia, uma vez que, legalmente, está impedido de lho doar.

- Porém, porque há de ser utilizada para um fim de interesse público, no âmbito assistencial a que a Santa Casa da Misericórdia de Amarante está estatutariamente obrigada, entendo que o preço de venda deve ser simbólico.

- Acresce que o Município não tem subsidiado nem as atividades, nem os investimentos da Santa Casa da Misericórdia de Amarante com fins assistenciais, discriminando-a negativamente das demais IPSS'S concelhias.

- Teremos sempre de relevar os serviços de assistência aos mais velhos e aos mais pobres que a Santa Casa da Misericórdia de Amarante presta, independentemente de outras considerações, nomeadamente, de índole económica.

- Temos também de relevar a disponibilidade que a Santa Casa da Misericórdia sempre tem demonstrado para colaborar com o município nos mais variados projetos de inclusão social.

- De acordo com a avaliação feita pelos serviços, o valor de mercado da “Escola do Campo da Feira”, com o respetivo logradouro, seria de 171.500,00€ (anexa-se relatório de avaliação).

- Porém, no estado de recessão em que o país se encontra, com a quase paralisação do mercado imobiliário também em Amarante, julgo que muito dificilmente se encontrariam interessados na sua aquisição por esse valor.

Assim, o preço simbólico de que acima me referi dever-se-á situar entre os 25.000,00€ e os 40.000,00€ e que a Câmara liquidará.



- Se a Câmara vier a decidir vender à Santa Casa este imóvel por preço simbólico deve-o fazer na convicção de que ela o vai destinar a um fim de interesse público.

- Pelo que, se um dia a Santa Casa da Misericórdia de Amarante entender vendê-lo no mercado, deve, pelo menos, dar ao município de Amarante o direito de preferência na sua aquisição, a exercer em prazo não inferior a 90 dias após a sua comunicação para o exercício desse direito.

Assim, proponho:

Que a Câmara delibere vender à Santa Casa da Misericórdia de Amarante o prédio urbano onde funcionou a denominada “Escola Primária do Campo da Feira” pelo preço que liquidará entre os vinte e cinco mil e os quarenta mil euros, para nele instalar serviços compreendidos no âmbito dos seus fins sociais.

Que mais decida que, no caso da Santa Casa da Misericórdia de Amarante pretender no futuro alienar este mesmo imóvel, o município se reserva o direito de preferir nessa venda, nos termos dos artigos 414 e segs. do Código Civil, devendo convencionar-se a eficácia real deste pacto e que o exercício do direito pelo município fica sujeito a um prazo não inferior a 90 dias, a contar da comunicação a que se refere o artigo 416º.

-Anexa-se - Pedido da Santa Casa da Misericórdia

- Relatório de Avaliação

Amarante, 22 de maio de 2013

O Presidente da Câmara

Armindo José da Cunha Abreu”



----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente e fixar o preço de venda em € 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos euros).-----

----- **PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO** - "Reclamação do Senhor José Agostinho Pinto Reis de 08 de janeiro de 2013.- Proc.^o de candidatura ao subsídio de arrendamento n.º 25/2012".- (Registo n.º 5622/2013/05/22)- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

- O Senhor José Agostinho Pinto Reis veio, em março de 2012 - Proc.º7/2012, - apresentar a sua candidatura ao subsídio de arrendamento, tendo anexado cópia do contrato relativo à fração I L do edifício Torres de St.ª Luzia, Lote 7/8, com entrada pela Av.ª 1.ª de Maio.

- Essa fração é destinada a habitação, com tipologia T1.

- Da cópia do contrato anexada verifica-se que a renda mensal contratada era de 230 euros.

- Em 17.05.2012, o requerente foi notificado de que a sua pretensão seria indeferida porque esse valor era superior ao limite estabelecido para poder beneficiar do subsídio, isto é, que tal renda era superior à que resultaria do seu cálculo à luz do regime da renda condicionada.

- Em resposta a esta notificação e em fase de audiência prévia, veio o requerente apresentar cópia de um novo contrato de arrendamento do mesmo fogo, mas em que o valor da renda baixou para os 190,00 euros mensais.

- Na sua reunião de 25/06/2012, a Câmara deliberou julgar improcedentes as alegações do requerente e indeferir o seu pedido porque tais alegações foram apresentadas fora de prazo e porque o contrato de arrendamento não fora participado às finanças, requisito este exigido pelo n.º 1 do artigo 533 do Código Regulamentar do Município de Amarante.

- Os contratos de arrendamento atrás referidos tinham a data de 10 de fevereiro de 2012.

- Inconformado com a deliberação de Câmara de 25/06/2012, veio o requerente dela reclamar, alegando que tinha respeitado o prazo da audiência prévia, por um lado, e por outro, anexou novo contrato de arrendamento, agora datado de 9 de julho de 2012 e participado às finanças no dia seguinte:



- A Câmara, na sua reunião de 20/8/2012, voltou a apreciar o pedido de subsídio e voltou a negá-lo, agora com o fundamento de que o novo contrato de arrendamento é de data posterior ao período da respetiva candidatura. Mais entendeu a Câmara demonstrar a sua desconfiança sobre "a regularidade da situação" uma vez que é incompreensível a apresentação de três contratos de arrendamento com valores de renda e datas da sua celebração diversas.

- Na segunda fase da candidatura de 2012, o Sr. José Agostinho Pinto Reis voltou a candidatar-se ao subsídio ao arrendamento - Proc.º 25/2012 tendo anexado cópia do contrato de arrendamento datado de 9 de julho de 2012.

- Para instruir o processo da candidatura juntou, também cópia da escritura de partilha de bens resultante do seu divórcio com a Senhora D. Maria José Ferreira Cerqueira, entretanto falecida.

- Dessa escritura de partilha, celebrada em 20 de maio de 2009, consta que o dissolvido casal era proprietário do prédio urbano destinado a habitação descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante no número 491 e inscrito na matriz urbana da freguesia de S. Gonçalo no artigo 1293.

- Pela dita partilha, tal prédio foi adjudicado à D. Maria José pelo valor matricial de 66.320,00€, e onerado com hipotecas cujo capital em dívida era de 23.340,60 €, tendo o José Agostinho declarado que recebeu a sua meação de 14.019,22 €, ou seja, metade do valor matricial do dito prédio, subtraído da metade do capital em dívida do dissolvido casal.

- Porém, era do domínio público que o dissolvido casal explorava nessa sua casa de residência e nos anexos, que tentou licenciar, - Proc.º 503/08 ONERED - um Lar da 3.ª Idade.

- Contudo, este estabelecimento não foi, aparentemente, partilhado.

- Depois de se ter deslocado ao local e confirmado que o requerente tem residência na Av.ª 1.º de Maio, Edifício Santa Luzia, Lote 7/8 - fração I L - 6.º andar, um fiscal municipal informou no mesmo processo em 7/12/1012, que ouviu vizinhos que se recusaram a identificar-se e que lhe disseram "que o requerente o Senhor José Reis tem como rotina diária frequentar o café do prédio acompanhado da sua ex mulher e que de vez em quando dorme na casa referida". Mais lhe



disseram que " o referido senhor está normal e diariamente com a ex esposa na casa do Barracão, deslocando-se os dois na mesma viatura".

- Perante esta informação, o Senhor Vereador com o pelouro da Ação Social emitiu o seguinte parecer/proposta em 12/12/2012: " De acordo com a informação da Divisão Jurídica e que corroborou a informação anterior dos serviços da DEDS, este casal, formalmente divorciado, mantém relação de proximidade que tanto pode resultar de uma reaproximação como de um pseudo-divórcio. Independente do facto, o casal relaciona-se como verdadeira família o que configura a prestação de falsas declarações. Assim, e tendo em atenção o disposto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do art.º 538 conjugadas com disposto no n.º 2 do art.º 534 do Código Regulamentar, proponho o indeferimento da pretensão"

- Reunida em 21/12/2012, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Vereador e, em consequência, manifestar a intenção de indeferir o pedido apresentado e fixar o prazo de dez dias para a audiência prévia do requerente.

- Este projeto de decisão foi notificado ao requerente pelo ofício n.º 1.156/2012 de 28 de dezembro.

- Porém, nesse ofício foram referidas as razões de direito para o possível indeferimento do pedido mas, não foram indicados os factos apurados pelo Senhor fiscal, nem lhe foi dado conhecimento do parecer/proposta do Senhor Vereador.

- Em vez de ter consultado o processo para colher os elementos que entendesse para alegar o que tivesse conveniente no prazo que lhe foi fixado, veio o requerente, no mesmo prazo e por carta de 8 de janeiro de 2013, requer que, no prazo de dez dias, lhe fossem notificados os factos apurados que fundamentaram o juízo de "prestação de falsas declarações no que se refere à sua situação sócio-familiar..."

- E fez uma exposição à Provedoria de Justiça cujos termos desconheço.

- O requerente tem razão em reclamar da notificação da decisão tomada pela Câmara em 21/12/2012, uma vez que ela não integrou os factos apurados de que se pode concluir que prestou "falsas declarações no que se refere à sua situação sócio-familiar"



Assim, proponho que a Câmara decida favoravelmente a reclamação e em consequência mande notificar o reclamante desta minha exposição/proposta, que reproduz os factos apurados no processo, fixando-lhe o mesmo prazo de 10 dias para alegar o que tiver por conveniente e por escrito sobre o projeto de decisão de 21/12/2012.

Amarante, 22 de maio de 2013

O Presidente da Câmara
Armindo José da Cunha Abreu"

----- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- "Trânsito".- (Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo ao pedido de corte de trânsito e ocupação do Largo Conselheiro António Cândido no dia 18 de maio para a realização de um desfile de moda).- Requerente:- Associação Empresarial de Amarante.- (Registo nº. 8969/2013/05/15).

Em 29.04.2013 registo 7815/2013 e em representação das lojas MEGA e Unique, a Senhora Leticia Azevedo veio solicitar à Câmara a ocupação do Largo Conselheiro António Cândido no próximo dia 18 de maio, entre as 22 e as 24 horas para um espetáculo de desfile de moda.

Em 8.05.2013, registo 8588/2013, veio a Ampliação Unipessoal Lda requerer a "emissão de parecer" para o corte de trânsito no Largo Conselheiro António Cândido para o dia 18, no período das 20 às 24h. Fez instruir este pedido com o parecer favorável da GNR, com o esquema do corte de trânsito de apenas um dos arruamentos e com a cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil.

Estes dois pedidos foram tratados em conjunto na reunião de Câmara de 13 de maio 2013 e foram indeferidos.

Estes pedidos, nomeadamente o primeiro, foram manifestamente mal instruídos.



Vem agora a AEA assumir, em nome da sua associada Amplinoção Unipessoal, Lda a responsabilidade de iguais pedidos juntando os mesmos documentos e ainda cópia da autorização da Sociedade Portuguesa de Autores.

Entre a deliberação da Câmara e este novo pedido da AEA, apercebi-me de que a requerente Amplinoção Unipessoal, Lda terá agido em conformidade com orientações que recebeu de serviços camarários e que, em consequência delas assumiu responsabilidades com terceiros, nomeadamente com os modelos, para a realização do desfile:


Por outro lado, o pedido feito através da AEA cumpre um dos requisitos cuja falta foi determinante para o indeferimento da pretensão pela Câmara, ou seja, é a associação representativa do comércio tradicional quem deve pronunciar-se sobre a sua promoção, assumindo a responsabilidade sobre conflitos de interesses entre associados e sobre os méritos de cada iniciativa.

Assim e tendo em atenção o disposto no n.º3, do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e a pedido da AEA; decido:

- 1) Deferir o pedido da Amplinoção Unipessoal, Lda para a ocupação do Largo Conselheiro António Cândido no próximo dia 18 de maio, entre as 22 e as 24 horas para a exibição de um desfile de moda;
- 2) Deferir o pedido de corte de trânsito no arruamento do lado esquerdo do Largo Conselheiro António Cândido, atento o sentido Rua António Carneiro – Rua 31 de Janeiro, no mesmo dia 18 de maio, entre as 20 e as 24 horas, para a organização e exibição do desfile, nos termos do parecer da GNR
- 3) Este deferimento não dispensa a requerente do providenciar as demais licenças necessárias.

- Notifique-se
- Comunique-se à GNR
- Remeta-se à próxima reunião da Câmara, para ratificação

2013.05.15



O Presidente da Câmara
Armindo José da Cunha Abreu

----- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 2013/05/15, no sentido de autorizar**-----



----- **URBANISMO- LOTEAMENTO** – Pedido de revisão de taxas - **Local:** Rua Padre António Monteiro - Vila Caiz - **Requerente:** José Moreira da Silva - **Proc.º, 5/2012 LU-LOT.-** A Câmara deliberou **não considerar pertinente a revisão de taxas e, em consequência, indeferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos de 08 e 09 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO- DESTAQUE** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno – **Local:** Rua da Vinha – Aboadela - **Requerente:** António Mendes - **Proc.º, 11/2013 OP-DES.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 09, 13 e 14 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO- DESTAQUE** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - **Local:** Largo Sertório de Carvalho – S. Gonçalo - **Requerente:** Maria Lúcia Barbosa Coutinho - **Proc.º, 13/2013 OP-DES.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 16 e 17 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO – DIVERSOS** – Pedido de alargamento do horário de funcionamento – **Local:** Rua dos Pauzinhos – Cepelos – **Requerente:** Bar dos Pauzinhos, Unipessoal, Lda – **Proc.º, 9473/2013 OP-GSE.-** A Câmara deliberou **autorizar o alargamento do horário de funcionamento para o fim em vista (fim de semana das festas do junho de 2013)**, de acordo com o parecer técnico de 22 de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO – DIVERSOS** – Solicitação de parecer – Aproveitamento Hidroelétrico de Písões – **Local:** Rio Forno – Bustelo **Requerente:** CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – **Proc.º, 8490/2013 GSE.-** A Câmara deliberou **emitir parecer favorável**, de acordo com a informação do Senhor Diretor do DUP de 22 de maio de 2013, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO - DIVERSOS** – Sinalização Temporária – **Local:** Rua da Boavista – Telões Procº. **5428/2013 GSE.**- A Câmara deliberou **aprovar o plano de sinalização temporária**, de acordo com os pareceres técnicos de 17 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **PROTOCOLOS.**- “Grandes Opções do Plano”.- Protocolos com as Juntas de freguesia para a execução de obras de natureza diversa.- (Registo nº. 5584/2013/05/21).- Pelo Senhor Chefe de Gabinete foi presente a seguinte informação:-----

JUNTA DE FREGUESIA / RUBRICA.../DESIGNAÇÃO DO PROTOCOLO / VALOR	
GATÃO 2013-A/67 Comp. em pequenas pavimentações e arranjos urbanísticos	25.000,00
TELÕES 2013-A/68 Comp. nos arranjos urbanísticos do espaço fronteiro ao cemitério (reforço)	30.000,00
LOMBA 2013-A/71 Comp. na pavimentação do caminho junto à Sede da Junta de Freguesia	9.800,00

À Consideração superior,

Amarante/GAP, 21 de maio de 2013

O Chefe de Gabinete

Rui Pedro Barreira Morais”

----- A Câmara deliberou **aprovar as minutas do protocolo** a celebrar com as juntas de freguesia para a execução de obras de natureza diversa, de acordo com a informação do Senhor Chefe de Gabinete de 21 de maio de 2013.-----

----- **AÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- “Candidaturas”.- (3 últimas candidaturas rececionadas durante o mês de março).- (Registo nº. 5537/2013/05/20).- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir os pedidos** de acordo com os pareceres de 20 e 21 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Querendo, poderão os requerentes apresentar alegações escritas no prazo de 10 (dez dias).-----

----- **AÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- “Proposta de suspensão de comparticipação”.- (Registo nº. 5447/2013/05/17).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de suspensão de comparticipação do subsidio ao arrendamento,**

constantes do parecer de 17 de maio de 2013, bem como do parecer do Sr. Chefe da DEDES da mesma data que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL.**- "Subsídio ao Arrendamento".- "Proposta de cessação de participação".- (Registo nº. 5278/2013/05/14).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de cessação do subsídio ao arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 14 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----


----- **AÇÃO SOCIAL.**- "Subsídio ao Arrendamento".- "Proposta de atualização anual de participações"(Registo nº. 5480/2013/05/20). A Câmara deliberou **deferir a proposta de atualização anual de participações, a partir do mês de junho de 2013, de acordo com os pareceres técnicos de 20 e 21 de maio de 2013**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL.**- "Subsídio ao Arrendamento".- "Apresentação dos recibos de renda".- (Registo nº. 4851/2013/05/06).- A Câmara deliberou **aprovar a retoma da participação, a partir do mês de junho de 2013 ao agregado familiar correspondente do processo nº. 35/2011**, de acordo com os pareceres técnicos de 06 e 14 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--

----- **TRÂNSITO.**- "Atribuição de 1 lugar de estacionamento, nas imediações do BPI para pessoas com mobilidade condicionada".- Requerente:- BPI, SA.- (Registo nº. 8180/2013/05/06).- A Câmara deliberou **indeferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos de 08 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO.**- "Autorização para a realização de prova de carros de rolamentos".- Requerente:- Externato de Vila Meã, Sociedade de Ensino Central Vilameanense, SA.- (Registo nº. 8986/2013/05/15). A Câmara deliberou **autorizar a realização da prova em título**, de acordo com os pareceres de 16 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- "Reposição de pavimento na E.N. 15 aos kms 64,00/65,00 em Padronelo".- Adjudicatário:- URBITÁMEGA, Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. - (Auto de vistoria, Receção definitiva e liberação da caução).- (Registo nº. 5465/2013/05/17). A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da respetiva garantia**, de acordo com o referido auto bem como dos pareceres

12


técnicos de 17 e 20 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- "Reconstrução de muro no lugar da Barreira – Sanche".- Adjudicatário:- Jaime José Teixeira, Projetos e Construção Civil, Ld^o. (Auto de vistoria, Receção definitiva e liberação da caução).- (Registo nº. 5355/2013/05/15).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da respetiva garantia,** de acordo com o referido auto bem como dos pareceres técnicos de 16 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- "Obras de manutenção do Edifício Administrativo da Escola de Roçadas.- Adjudicatário:- ANORTE, Construção e Engenharia, Ld^o.- (Auto de vistoria, Receção definitiva e liberação da caução).- (Registo nº. 5596/2013/05/25).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da respetiva garantia,** de acordo com o referido auto bem como dos pareceres técnicos de 22 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **DIVERSOS.**- "Informação relativa sobre a avaliação da qualidade da água do rio Tâmega para investigação/tese de Mestrado.- Requerente:- Elisa Portilho.- (Registo nº. 2360/2013/02/06.- A Câmara deliberou **disponibilizar, a título gracioso, à requerente o "relatório dos fundamentos e termos de referência para a revisão do PDM"**, de acordo com os pareceres técnicos de 01 de março de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais se informa a requerente que deverá remeter à Câmara Municipal um exemplar do referido trabalho.-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 83º, in fine, da Lei nº. 169/99, de 18/09, FORAM OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTESS ASSUNTOS*

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- Contrato de empreitada denominado de "Repavimentação das Ruas Dr. Manuel Monterroso, Poeta Alfredo Brochado, Acácio Lino, Arqueólogo José Pinho, Alto das Murtas, Ilídio Sardoeira e Mota Alves, Pracetas Arqueólogo José Pinho e Albano Sardoeira e Travessa das Murtas" – Aprovação do Relatório Final do Júri do Procedimento - Adjudicação.- (Registo nº. 2849/2013/03/13).- A Câmara deliberou **aprovar o relatório do júri do**




procedimento elaborado aos vinte e três dias do mês de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e, em consequência, **adjudicar a empreitada em título à empresa EDILAGES, SA pelo preço de € 617.362,87** (seiscentos e dezassete mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos). IVA excluído-----

----- **URBANISMO – DIVERSOS – Pedido de alargamento do horário de funcionamento – Local:** Esplanada das Tílias, Av.ª. General Silveira, Cepelos.- **Requerente:** Esplanada das Tílias. – **Proe.º. 9780/2013/05/24.-** A Câmara deliberou **autorizar o alargamento do horário de funcionamento para o fim em vista (fim de semana das festas do junho de 2013)**, de acordo com o parecer técnico de 24 de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO – DIVERSOS – Pedido de alargamento do horário de funcionamento – Local:** Casa da Juventude, Av.ª. General Silveira, freguesia de Cepelos.- **Requerente:** Aventura Marão Clube – **Proe.º. 9783/2013/05/24.-** A Câmara deliberou **autorizar o alargamento do horário de funcionamento para o fim em vista (fim de semana das festas do junho de 2013)**, de acordo com o parecer técnico de 25 de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)-----

----- E eu, **Sérgio Martins Vieira da Cunha**,  Diretor do Departamento de Administração Geral e subscreevi.-----

----- Amarante e Departamento de Administração Geral aos dezassete dias do mês de junho de dois mil e treze.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Dr. Armino José da Cunha Abreu